



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Câmara Municipal de Vilhena

Proc nº 114/2022

Fls 13

CONTRATO DE REPASSE Nº 878533/2018/MS/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA/RO,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO APERFEIÇOAMENTO DO
SUS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0001-85, com sede em Brasília-DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO, RG nº 1582648, expedido por SSP/GO, CPF nº 440.474.441-20, residente e domiciliado a Avenida Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Caiari, Porto Velho/RO, conforme 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3268-P, fls 032, em 22/06/2017 e 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3278-P, fls 071, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v012 micro

1



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

II – CONTRATADO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA / RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ-MF mantenedor nº 04.092.706/0001-81, neste ato representando o Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 21.467.008/0001-32, instituído pela Lei nº 365/91 de 26/03/91, representado pelo respectivo Secretário Municipal, Senhor AFONSO EMERICK DUTRA, portador do RG nº M-7.174.202 expedido por SSP/MG, e CPF nº 420.163.042-00, residente e domiciliado a Rua 29, Lote 001, Chácara Pires de Sá, CEP 76.988-899, Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

III - INTERVENIENTE ANUENTE – MUNICÍPIO DE VILHENA / RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal, s/nº, CEP 76.980-970 – Vilhena-RO, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Senhor EDUARDO TOSHIYA TSURU, portador do RG nº 14068297-1, expedido por SSP/SP, e CPF nº 147.500.038-32, residente e domiciliado a , doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, na qualidade de responsável pela operação do sistema.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Atenção Psicossocial CAPS I.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Vilhena - RO.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 11 (onze) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 798.720,00 (setecentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 513.852,00 (quinhentos e treze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.312.572,00 (um milhão, trezentos e doze mil e quinhentos e setenta e dois reais).

Nota de Empenho nº 2018NE800374, emitida em 24/09/2018, no valor de R\$ 798.720,00 (setecentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais), Unidade Gestora 250107, Gestão 00001.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br